Lei nº 674 de 31 de Dezembro de 1962

Abre crédito especial para pagamento de construção do Tiro de Guerra desta cidade

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender até a importância de Cr$ 200.000,00 duzentos mil cruzeiros - para pagamento de construção do Tiro de Guerra, sua sede própria nesta cidade.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas no art. 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 200.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 31 de dezembro de 1962

a/ Antonio Xavier, Prefeito Municipal

a/ Guarazil de Salles Bastos - Secretário